



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PROJETO DE LEI Nº453 /2018**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA A DOAÇÃO, PELO  
PODER EXECUTIVO, DE IMÓVEL  
PERTENCENTE AO PATRIMONIO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ** aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel localizado, na Rua C, Nº **249, Bairro Beata**, medindo 9.30 m (nove metros e trinta centavos) de frente; por 8.20 m (oito metros e vinte centímetros) de fundo; 30.70 m (trinta metros e setenta centímetros), lateral direita; e 30.70 m. (trinta metros e setenta centímetros), lateral esquerda; totalizando uma área, de 268.62 m<sup>2</sup>, (duzentos e sessenta e oito metros e sessenta e dois centímetros quadrados); para **AFONSO MARIA PINHEIRO VIEIRA**, brasileiro, união estável, Paraense, portador do **RG Nº 2559298 SSP-PA**, e do **CPF Nº 754.501.272-00**, residente e domiciliado nesta cidade, contendo, cujo terreno, possui as seguintes confrontações: Limita-se pela frente com a própria Rua, lateral direita com o senhor Cloves Costa Ferro, lateral esquerda com o proprietário, pelo fundo com José Augusto Freitas.

**Parágrafo Único** – A doação de que trata o caput deste artigo, deverá observar os preceitos, estabelecidos no Artigo 11, do § 3º e § 5º, da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz.

**Art. 2º** - A presente doação é realizada com o fim especial de atender o interesse social, visando à regularização fundiária urbana do imóvel ora doado, que conforme levantamento imobiliário realizado pelo Poder Executivo, já se encontra na posse do donatário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018.

**ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**  
Prefeito Municipal